

Lei nº 34/93

Autoriza o Poder Executivo a doar
Terreno do município à Polícia
Militar do Estado de Minas Gerais.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal
aprova e o chefe do Poder Executivo em seu no-
me sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a doar um lote de terreno à Polícia Militar
do Estado de Minas Gerais, para a constru-
ção do prédio do quartel da Polícia Militar.

Art. 2º - A doação se fará de conformidade com o art. 17, inciso I, letra B, da Lei 8.666 de 21/06/93.

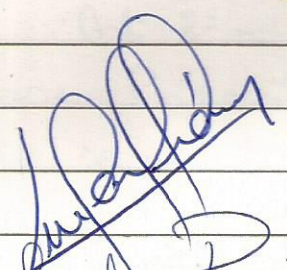
Art. 3º - O referido terreno está localizado no loteamento Planalto, ocupando uma área de 600 m².

Art. 4º - Fica salvaguardado o direito do município, de retornar a posse do patrimônio, se não for cumprida a finalidade estabelecida no art. 1º desta Lei no prazo de 01 (um) ano, da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Révoga-se a Lei nº 31/93 de 22 de setembro de 1993 e as disposições em contrário.

Costiva, 15 de outubro de 1993.


Luiz Carlos Laria
Assessoria

4
Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito municipal